



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13 Adt 0041 CASVIG

### DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0041/2013

Pelo presente termo Aditivo de Prestação de Serviços, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Ademir José Gasparini** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF/MF sob o n.º 386.038.889.49 e Registro Geral nº 1.015.0291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.719.963/0001-77, estabelecida na Rua Getulio Vargas nº 470, Bairro Centro, na cidade de São Jose - SC, neste ato representado pelo **Sr. Dilmo Wanderley Berger**, portador do CPF nº 538.063.959.34 e RG nº 1 R1. 161.147, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0079/2013 - Pregão Presencial nº 0050/2013 - Contrato nº 0041/2013, que tem por objeto os **Serviços de Monitoramento Eletrônico 24 horas**, e pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 em seu Artigo 65, Inciso II, alínea "b" e §1º.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica suprimido do contrato originário, os Serviços de Monitoramento eletrônico referente os itens do Anexo I abaixo relacionados, de acordo com Ofício da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em anexo:

| Item | Descrição   | Valor Unit. mensal |
|------|---|--------------------|
| 26   | Serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, no Ginásio dos Esportes Ivo Sguissardi, Rua Manaus, 55. Bairro dos Esportes              | R\$ 47,59          |
| 34   | Serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, na Unidade de Saúde Bairro dos Esportes, Rua Carlos Antonioli nº 10, Bairro dos Esportes | R\$ 47,59          |
| 52   | Serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, no CESEX Cantinho Feliz, Rua Padre Dingenouts, 247, Bairro Bortolon.                     | R\$ 47,59          |

**CLAUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do Contrato passa a ser R\$ 3.559,64 (três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais condições do Contrato Originário e aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê(SC), 12 de maio de 2015.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
Contratante

**CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANÇA  
E VIGILANCIA LTDA**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: